

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

Esta declaração é de entrega obrigatória pelos alienantes e adquirentes de valores mobiliários quando a respectiva transmissão tenha sido realizada sem a intervenção das entidades referidas nos artigos 123º e 124º do CIRS, nos 30 dias subsequentes à realização das operações sobre valores mobiliários.

DECLARAÇÃO

Indique:

QUADROS 1 a 4 – INDICAÇÕES GERAIS

Campo 01 - O ano durante o qual foram realizadas as operações.

Campo 02 - O código do serviço de finanças a que pertence a área da sede ou domicílio fiscal do declarante.

Campo 03 - O tipo de declaração, assinalando com um “X”, o campo relativo à PRIMEIRA quando se tratar da primeira declaração respeitante às operações declaradas, e o campo relativo à SUBSTITUIÇÃO quando se pretende inserir, modificar ou suprimir parte da informação que consta da declaração ou declarações já entregues respeitantes às mesmas operações.

*Ao submeter uma declaração de substituição, é obrigatório colocar a identificação (chave) da declaração a substituir que se encontre no estado *Certa Central*, passando a informação desta a ser substituída integralmente.*

Campo 04 - O número de identificação fiscal do sujeito passivo declarante.

QUADRO 5 – RELAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS E/OU ALIENADOS

Campo 05 - O número de identificação fiscal da entidade emitente dos valores mobiliários.

Campo 06 - O código da designação do valor mobiliário:

01 - Acções

02 - Obrigações e outros títulos de dívida

03 - Títulos de participação

04 - Unidades de participação

09 - Outros valores mobiliários

Campo 07 - O número de valores mobiliários transaccionados na operação.

Campo 08 - O código da operação:

01 - Alienação

02 - Aquisição

Campo 09 - O valor da operação. Neste campo deve ser indicado o valor de alienação se se tratar de uma operação identificada com o código 01 no campo 08 e indicado o valor de aquisição se se tratar de uma operação com o código 02 no campo 08.

Campo 10 - O número de identificação fiscal do alienante em caso de aquisição de valores mobiliários. O número de identificação fiscal do adquirente em caso de alienação de valores mobiliários.

Campo 11 - A data em que se realizou a operação.